



COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE NUTRIÇÃO DIETÉTICA E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR.

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:.....
Endereço:.....
Fone:.....fax.....obs.....
Nome:.....
E-mail:.....
RG:.....cargo - função.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão** supra, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando á comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Compras, pelo e-mail licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Carapicuíba da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas à página www.carapicuiiba.sp.gov.br, para eventuais comunicações esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

Carapicuiiba, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL N°. 46/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE NUTRIÇÃO DIETÉTICA E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 19607/2023

DATA E LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 11/08/23 ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES SITUADA NA RUA JOAQUIM DAS NEVES, 211, TÉRREO, VILA CALDAS – CARAPICUÍBA - CEP: 06310-030.

A Prefeitura do Município de Carapicuíba, através de seu Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, fará realizar na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura, situada na Joaquim Das Neves, 211, Térreo, Vila Caldas – Carapicuíba - Cep: 06310-030, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada em gestão de nutrição dietética e alimentação hospitalar, conforme especificação do Anexo I, parte integrante deste instrumento, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

O presente Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações **SSMP** nº 359, 362, 363, 369, 370, 377, 379, 388, 389, 397, 398, 405, 406, 413, 414, 423, 424, 431, 432, 439, 440, 449, 450, 463, 464, 471, 472, 481, 482, 1029, 1031, 1043 e 1044 elemento 39 (Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica).

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

- ANEXO I** – Descrição dos serviços e preços estimados;
- ANEXO II** – Decréscimos mínimos por lance;
- ANEXO III** – Modelo de documento de credenciamento;
- ANEXO IV** – Modelo de habilitação prévia;
- ANEXO V** – Modelo de proposta;
- ANEXO VI** – Modelo de declaração;
- ANEXO VII** – Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

ANEXO VIII – Modelo de habilitação prévia específica para microempresas e empresas de pequeno porte.

ANEXO IX – Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, com as alterações posteriores.

ANEXO X – Atestado de Visita Técnica

ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO XII – Termo de Ciência e Notificação

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer no Departamento de Licitações e Compras, da Prefeitura do Município de Carapicuíba, sito na Rua Joaquim das Neves, 211, Vila Caldas – Carapicuíba - SP, ou através do email: licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br ou pelo site www.carapicuiiba.sp.gov.br.

Esclarecimentos: Departamento de Licitações e Compras – sito na Rua Joaquim das Neves, 211, Vila Caldas – Carapicuíba - SP - telefone (11) 4164-5500 ramal 5442 ou e-mail – compras@carapicuiiba.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em gestão de nutrição dietética e alimentação hospitalar, conforme especificação no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

2. DO PRAZO

2.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata, à luz do dispositivo no artigo 15 § 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

2.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir os materiais, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DO PREÇO

3.1 O preço deverá ser cotado para prestação de serviço nos locais previamente informados pela Secretaria de Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva e em atendimento ao ANEXO I, estando incluso no mesmo todos os valores para

execução do serviço, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente, que atenderem às exigências deste edital.

4.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

4.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Carapicuíba;

4.2.3. Reunidas em consórcio;

5. DAS DATAS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DATA DE ABERTURA DOS MESMOS

5.1. Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues impreterivelmente no dia, horário e local descritos no preâmbulo.

5.2. A abertura dos envelopes se dará, no mesmo dia e horário, na sala de licitações, em ato público.

6. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1.1. O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ENVELOPE No. 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2023
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:.....

6.2. DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”

6.2.1 O envelope 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade fiscal e

7
trabalhista, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ENVELOPE No. 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2023
“DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:.....

7. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

7.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

7.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 7.1, poderá ser indicado um representante legal da empresa devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo III, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.

7.3. Tratando-se de representante legal (sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado), poderá ser apresentada cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentada cópia do instrumento público de procuração ou de instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item. 7.3.

7.5. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.6. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo III) deverão ser entregues a Pregoeira no momento da abertura da sessão da licitação, que será devidamente visado pela comissão e participantes.

7.7. O documento de credenciamento do representante legal será retido pela Pregoeira e juntado ao Processo Licitatório.

7.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

7.9. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, a pregoeira verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

7.10. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

7.11. Sendo os documentos para o credenciamento: Habilitação Prévia (**ANEXO IV**), Credenciamento (**ANEXO III**) e ou procuração, Contrato social, Habilitação Prévia Especifica para Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VIII**) e Declaração de que esta Enquadrada como ME e EPP (**ANEXO IX**), quando for o caso. Devendo serem apresentadas em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

7.12. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

7.13. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar também, declaração conforme modelo constante do (ANEXO IX) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e nº 02, ou seja, juntamente com o documento de credenciamento.

7.14. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 6, contendo:

8.2. Do envelope N° 01 – Proposta de Preços:

8.2.1. O envelope N° 01 deverá conter a Proposta de Preços (Anexo V);

8.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar os serviços ofertados, observando as exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via totalmente digitada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:

8.2.3.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;

8.2.3.2. Especificação clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido no Anexo I;

8.2.3.2.1. O Preço unitário e total dos serviços expresso por algarismos, e da proposta expresso por algarismo e por extenso;

8.2.3.2.2. O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismos.

8.2.3.2.3. O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 30 (trinta) dias.

8.2.3.2.4. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

8.2.3.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;

8.3. Do envelope N° 02 – Documentos de Habilitação:

8.3.1. O envelope N° 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

8.3.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

8.3.2.3.Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.2.4.Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2.5.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

8.3.2.6.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.2.7.Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo VII).

8.3.2.8.Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo VI).

8.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

8.3.3.1.Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com Registro Técnico emitido pelo CRN (Conselho Regional de Nutricionistas), ou Órgão/Entidade Profissional competente, atestando que a empresa tenha executado fornecimento(s) similar(es), pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação com quantitativo mínimo de 50% do lote ofertado.

8.3.3.2. Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar no momento da assinatura da Ata de registro de preços, caso seja vencedora do certame, os documentos abaixo relacionados:

a) Autorização/Alvará para funcionamento da empresa expedida pelo Município sede da licitante, compatível com o objeto licitado, nos termos do disposto no art. 2º da Lei nº 6.360/80.

8.3.3.2.1 Declaração de Possuir 01 (um) Profissional Nutricionista, devidamente inscrito na entidade profissional competente, com vínculo com a licitante, na data da assinatura da Ata de registro, em uma das seguintes situações, comprovada pela juntada de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

a) Na hipótese de fazer parte do quadro permanente da licitante: ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional;

b) Na hipótese de ser profissional autônomo contratado pela empresa: contrato correspondente;

c) Na hipótese de ser proprietário ou sócio ou administrador da empresa: ato constitutivo ou documento de deliberação dos sócios onde constem as funções e os limites dos poderes do administrador.

8.3.3.3. Atestado(s) de vistoria dos locais, emitido pela Prefeitura de Carapicuíba, para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às características físicas, das quantidades e especificidades dos materiais, equipamentos necessários a realizar o objeto da contratação e instalações, permitindo os interessados colher informações, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas e operacionais não detectadas quando da vistoria. A vistoria deverá ser agendada previamente com a senhora Tatiane Freitas pelo telefone nº 4184-1436, (modelo Anexo X), tudo em conformidade com ANEXO I.

8.3.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

8.3.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.3.4.1.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

8.3.4.1.2 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa. Nos Estados onde a certidão é emitida de forma descentralizada a licitante deverá apresentar as duas em conjunto, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei.

8.3.4.1.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

8.3.4.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

8.3.4.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

a) Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

b) As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

8.3.4.2.1. A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.3.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, nos termos de modelo do (ANEXO IX) deste edital, e deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope nº 02) todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista mesmo com restrições, conforme o caso; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição deverá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.

8.3.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.3.4.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.3.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

8.3.5.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data inferior a 60 dias contadas da data de abertura dos envelopes contendo a documentação;

8.3.5.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.3.5.2. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

9. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

9.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

9.1.1. No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.2. Instalada a sessão pública do Pregão, será iniciado o credenciamento, as licitantes deverão apresentar o credenciamento (bem como os dados referenciais), a Habilitação Prévia e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretende fazer uso das condições estabelecidas pelos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, documentos estes que deverão ser apresentados no ato do credenciamento.

9.1.2.1. Terminado o credenciamento, estará encerrado o mesmo e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo a pregoeira informar, se houver, a presença entre os licitantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que farão uso das condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

9.1.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

9.1.2.3. O credenciamento e habilitação prévia deverão ser apresentados em papel timbrado, totalmente digitados, sem rasuras ou emendas.

9.2. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

9.2.1. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, a pregoeira convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo ao indicado nos lotes do Anexo II, preço do Termo de Decréscimo por Lance da Prefeitura de Carapicuíba, e o tempo de duração dos lances serão definidos pela Pregoeira no início da sessão.

9.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.3. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço por lote, com o parâmetro de preço definido no ANEXO I deste edital, bem como sua exequibilidade.

9.2.4. A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

9.2.4.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

9.2.4.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

9.2.4.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

9.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas por lote, a qual terá como critério o menor lance, observada as especificações técnicas dos produtos ofertados.

9.2.6. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

9.2.6.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida, nos termos do artigo 45, § 2º da lei 8.666/93, a ser realizado nos termos do item 9.2.6.2).

9.2.6.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será nos termos do artigo 45, § 2º da lei 8.666/93, a ser realizada na própria sessão de julgamento do pregão.

9.2.6.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.6.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o item será adjudicado em seu favor;

9.2.6.5. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.2.6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.6.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.2.6.3, será realizado nos termos do artigo 45, § 2º da lei 8.666/93 entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.2.6.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, os objetos licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2.6.8. Examinadas as propostas classificadas em primeiro lugar, quanto aos objetos e valores, a pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor e caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.2.6.9. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação dos proponentes classificados por lote em primeiro lugar.

9.2.6.10. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

9.2.6.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que

o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.6.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.2.6.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.2.6.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.2.6.14. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

9.2.6.15. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.6.16. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 9.2.6.14, importará na decadência do direito de recurso e na declaração da pregoeira do licitante vencedor.

9.2.6.17. Decididos, quando for o caso, o recurso, a pregoeira declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2.6.18. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de Ata Registro de Preços com o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório.

9.2.6.19. Superada a etapa da assinatura Ata, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão eliminados.

9.2.6.20. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9.2.6.21. Nas situações previstas no item 9.2.6.13 a pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10. DO VENCEDOR

10.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Carapicuíba, SP, Anexo I, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

10.2. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do presente certame compete ao Sr. Prefeito Municipal, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. A Contratada deverá assinar o Ata de Registros em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo Departamento de Licitações e Compras.

12.2. A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, através da emissão de termo de Ata Registro de Preços.

12.3. A ata a ser firmada com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel entrega dos objetos da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do Anexo XI, observadas as condições específicas do Anexo I.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de Ata Registro de Preços, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-

se à multa prevista no item 16 e seus subitens deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

12.5. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no item 9.2.6.12.

13. DO PRAZO DE INICIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. O prazo de inicio dos serviços deverá ser de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da ordem de serviço.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para Recebimento, por um período de 03 (três) dias, para verificação da conformidade do material com a especificação, qualidade, quantidade e preço.

14.1.1. A entrega será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, funcionário da Prefeitura do Município de Carapicuíba.

14.1.2. No período de carência para recebimento definitivo, o representante da Administração poderá solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para o uso a que se destinam.

14.1.3. A substituição do objeto deverá ocorrer imediatamente após a comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificativa, apresentada pelo fornecedor e aceita pela Secretaria solicitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital.

14.1.4. A comunicação para substituição do objeto será efetivada pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, mediante apresentação de termo circunstanciado da ocorrência verificada.

14.1.5. Estando em conformidade com o proposto, após o 5º (quinto) dia útil do recebimento provisório, a Secretaria solicitante atestará o recebimento definitivo do objeto desta da licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

15.2. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação de financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

16. DAS PENALIDADES

16.1. São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.2. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos materiais, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura da Ata Registro de Preços e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

16.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

16.4. Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

16.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do Ata de Registro de Preços.

16.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega dos materiais em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no Ata de Registro de Preços sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

16.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

16.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

16.10. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

16.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

16.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

17. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 Os recursos e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos a Sra. Pregoeira, devendo ser os mesmos protocolados no setor de Protocolo, sito a Joaquim Das Neves, 211, Térreo, Vila Caldas – Carapicuíba - Cep: 06310-030, das 8:00 às 17:00 horas, dos dias úteis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

18.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

18.4. É facultada a Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

18.5. Qualquer documento tanto do Credenciamento, Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira e documentos exigidos neste Edital que for apresentado em Cópia Simples, deverão estar acompanhados do Original, para serem autenticados pela Comissão de Licitação ou funcionário público autorizado, conforme disposto na LEI 8.666/93 em seu art. 32, sob pena de desclassificação.

18.6. Nos termos da Lei Federal 10520/02, a pregoeira designada para a presente licitação é a Sra. Eidmar Carnuta da Silva, auxiliada pela Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº. 090/2023 de 18 de janeiro de 2023.

Carapicuíba, 28 de julho de 2023.

Eidmar Carnuta da Silva
Pregoeira

Marco Aurélio dos Santos Neves
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTIDADES, DESCRIÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADOS

1. OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de alimentação e nutrição dietética hospitalar com produção e distribuição local de refeições, para pacientes, acompanhantes e funcionários**, visando atender as demandas das unidades de saúde da Prefeitura de Carapicuíba. O fornecimento compreende dietas, dietas especiais, quando necessárias (adultos e infantis, de acordo com atendimento), conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas e discriminadas a seguir.

1.1. Descrição do serviço:

- Prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar, visando o fornecimento de dietas, dietas especiais, dietas enterais e fórmulas lácteas destinadas a pacientes (adultos e infantis) e acompanhantes legalmente instituídos, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades:
- Abastecimento de todos os insumos necessários para a produção,
- Armazenamentos conforme normas vigentes da vigilância sanitária,
- Produção seguindo todas as normas técnicas de nutrição,
- Logística e entrega seguindo as normas sanitárias,
- Apoio a nutrição clínica e ambulatorial, e a prestação de serviços de nutrição e alimentação a servidores plantonistas (12 horas), objetivando a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades.

1.2. A prestação de serviços de nutrição e alimentação realizar-se-á, mediante:

a) Todos os equipamentos, acessórios e utensílios necessários para execução dos serviços objeto deste contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá equipar a Cozinha com as quantidades de itens necessários considerando o volume de produção.

- b)** O fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios, louças, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros), mão de obra especializada, operacional e administrativa, em quantidades suficientes para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes da vigilância sanitária;
- c)** A disponibilização e a manutenção dos equipamentos e utensílios utilizados, inclusive dos equipamentos;
- d)** A prestação de serviços de nutrição e dietética envolverá todas as etapas dos processos de operacionalizações e distribuições das dietas aos pacientes, conforme o padrão de alimentação estabelecido, o número de pacientes, os tipos de dieta e os respectivos horários definidos.
- e)** os serviços consistem nas execuções de todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:
- Programação das atividades de nutrição e alimentação;
 - Elaborações de cardápios diários completos por tipo de dietas – repetição quinzenal;
 - Aquisições de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo em geral;
 - Armazenamentos de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo;
 - Controles quantitativos e qualitativos dos gêneros alimentícios e materiais de consumo;
 - Pré-preparo, preparos e cocção da alimentação;
 - Porcionamento uniforme das dietas, utilizando-se de utensílios apropriados;
 - Coleta de amostras da alimentação preparada;
 - Distribuições nos locais conforme horários definidos a equipe de distribuição local;
 - Higienização e limpeza de todas as dependências utilizadas, dos equipamentos, dos utensílios de cozinha e dos utensílios utilizados pelos pacientes.
- f)** A alimentação fornecida deverá ser equilibrada e racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas.

g) Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de nutricionista, com experiência comprovada, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas, inerentes ao serviço de nutrição.

h) Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

i) A operacionalização, porcionamento e distribuição das dietas deverão ser fiscalizadas pelo profissional Nutricionista designado pelo CONTRATANTE, de maneira a observar sua apresentação, aceitação, porcionamento e temperatura, para, caso seja necessário, se façam alterações ou adaptações, visando atendimento adequado e satisfatório.

j) A Empresa deverá possuir estrutura (Cozinha) devidamente licenciada pela vigilância sanitária e em um raio de até 40 (quarenta) Quilômetros dos locais para onde serão transportadas as refeições, com endereço e descrição de tal estrutura; (Tal exigência justifica-se pelo fato de se tratar de alimentação hospitalar, que demanda extremo cuidado e pontualidade no fornecimento, portanto, torna-se necessária a proximidade entre o local de preparo das refeições e o local de fornecimento).

I) VISITA TÉCNICA:

A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica, o agendamento deverá ser realizado através do telefone (11) 4164-1436 Servidor responsável pelo acompanhamento será a Sra. Tatiane Freitas.

A realização da visita técnica será obrigatória nas unidades de atendimento, relacionadas neste termo, após visita será emitido um termo de visita que deverá constar no envelope de habilitação.

A vistoria deverá ser realizada por um representante legal da licitante, com a devida indicação e ou outorga por escrito, sendo vedada a realização da vistoria, pela mesma pessoa, para mais de uma empresa.

Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS	ENDEREÇO
PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL	Av. General Teixeira Lott, 601 - Vila Cretti
PRONTO ATENDIMENTO COHAB II	Av. do Bosque, 410 - Cohab II
CAPS III	Avenida Ângela Periotto Tolaine, 599 Jardim das Belezas
PRONTO ATENDIMENTO VILA DIRCE	Rua: Ernestina Vieira, 70 Vila Dirce
SAMU	Av. General Teixeira Lott, 501 - Vila Cretti
CAPS ÁLCOOL E DROGAS	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 500 - Vila Cretti
RESIDÊNCIA TERAPEUTICA 01	Avenida Sandra Maria, 433 Jardim das Belezas
RESIDÊNCIA TERAPEUTICA 02	Avenida Ângela Periotto Tolaine, 622 Jardim das Belezas

Obs.: Pode haver alteração de endereço, dentro do município, conforme orientação do responsável.

2. PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÕES

2.1. Estrutura do cardápio Institucional:

- **Entrada - Fria ou Quente:** Podem ser compostas por sopa, saladas cozidas ou cruas.
- **Prato Principal:** composto pela preparação que mais contribua com aporte de proteína da refeição.
- **Guarnição:** consiste em preparações que acompanham o prato principal.
- **Acompanhamento:** arroz e feijão.
- **Sobremesa:** fruta e doce.

Seguem as mesmas regras para o cardápio hospitalar, devendo-se adequar em cor, textura, consistência, temperatura e outros fatores, evitando-se que sejam monótonos e repetitivos. Neste aspecto, o cardápio apresenta diferentes consistências e apresentações, chamadas de dietas, que serão aplicadas de acordo com estado de saúde do indivíduo.

3. DIETA LIVRE OU GERAL

3.1. Definição:

É o tipo de dieta que não possui proibição de nenhum tipo de alimento, porém a alimentação deve ser balanceada, sem excesso de sal e gordura.

3.1.1. Objetivo: Manter o estado nutricional de paciente com ausência de alterações metabólicas significativas ao risco nutricional.

3.1.2. Indicação: Para pacientes que não necessitam de restrições específicas e que apresentam funções de mastigação e gastrointestinais preservadas.

3.1.3. Característica: Dieta suficiente, harmônica, consistência normal, distribuição e quantidades normais de todos os nutrientes, ou seja, normoglicêmica, normoproteica, normolipídica, balanceada e completa.

a. Alimentos indicados: pães, cereais, arroz, massas, leguminosas e seus produtos integrais, pobres em gorduras, hortaliças e frutas frescas, leite, iogurtes, queijo com pouca gordura e sal, carnes, aves sem pele e gordura, ovos, e gorduras, óleos e açúcares com moderação.

b. Alimentos contraindicados: hortaliças e frutas enlatadas com sal e óleo e conservas com calda de açúcar respectivamente; leites, iogurtes, queijos ricos em gordura e sal; carnes, aves, peixes e ovos ricos em gorduras e sal, tais como os frios em geral, e gorduras, óleos e açúcares em excesso.

3.2. Características da Dieta Livre ou Geral:

3.2.1. Exemplo de dieta livre ou geral:

Refeição	Geral	Geral para Diabetes (GDM)
	Pão - Francês ou de Leite	Pão francês
	Biscoito de Sal	Biscoito de Sal
	Biscoito Doce	Torrada integral
Desjejum	Margarina	Margarina
Lanche	Geleia	Geleia diet
Ceia	Leite com Café ou Achocolatado	Leite com Café ou chá
	Suco de fruta natural	Suco de fruta
	Chá	Adoçante

	Açúcar	
		Obs: Levar uma fruta no meio da Manhã
	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão
	Carne	Carne
Almoço	Guarnição	Guarnição sem excesso de carboidrato
Jantar	Salada Crua ou Cozida	Salada Crua ou Cozida (exceto beterraba e Cenoura)
	Sobremesa	Suco de fruta natural
	Suco de fruta natural	Adoçante
	Açúcar	

3.2.2. Distribuição dos Macronutrientes:

Carboidratos	60%	1189,15 Kcal	310,62 g
Lipídio	25%	495,48 Kcal	48,67 g
Proteína	15%	297,28 Kcal	83,92 g
VCT	100%	1981,91 Kcal	-

% Adequação Aceitável (100)

%Adequação do VET: 100%

%Adequação do Carboidratos: 100%

% Adequação das Proteínas: 100%

%Adequação dos Lipídios: 100%

3.2.3. Exemplo de Cardápio Qualitativo 1.981,91 Kcal:

Refeição	Preparação	Ingredientes	Quantidade	Medica Caseira
	Leite com café	Leite	200 ml	1 Copo Médio Cheio
		Café		
Desjejum		Açúcar	10 g	2 colheres de Chá Cheias
	Pão com Margarina	Pão	100 g	2 unidades
		Margarina	10 g	2 Colheres de Chá
Refeição	Preparação	Ingredientes	Quantidade	Medica Caseira
	Salada Crua	Alface/Tomate e Pepino	60 g	2 Colheres de sopa Cheia
	Bife Assado	Bife	200 g	1 unidade

Almoço	Arroz Simples	Arroz	200 g	6 colheres de Sopa Cheia
	Feijão	Feijão	60 g	1 colher e 1/2 colheres de Sopa Cheia
	Batata Doce	Batata Doce	30 g	1 Colher de Sopa
	Banana	Banana	100 g	1 unidade
Refeição	Preparação	Ingredientes	Quantidade	Medica Caseira
	Chá	Chá	200 ml	1 Copo Médio Cheio
Lanche		Açúcar	10 g	2 colheres de Chá Cheias
	Biscoito Doce Maisena	Biscoito Doce Maisena	30 g	6 unidades
Refeição	Preparação	Ingredientes	Quantidade	Medica Caseira
	Salada Crua	Beterraba e Cenoura	60 g	2 Colheres de sopa Cheia
	Frango ao Molho	Frango	200 g	2 Colheres de sopa Cheia
Jantar	Arroz Simples	Arroz	200 g	6 colheres de Sopa Cheia
	Feijão	Feijão	60 g	1 colher e 1/2 colheres de Sopa Cheia
	Abobrinha Italiana	Abobrinha	100 g	4 Colheres de Sopa
	Laranja	Laranja	100 g	1 unidade

4. DIETA BRANDA

4.1. Definição:

Nestes tipos de dietas não devem ser consumidos alimentos crus (saladas) e frituras. As verduras são cozidas e as frutas somente sem casca.

4.1.1. Objetivo: Fornecer calorias e nutrientes para manter o estado nutricional, além de melhorar a mastigação, deglutição e digestão.

4.1.2. Indicação: Para crianças e idosos, com alterações e/ou perturbações orgânicas e funcionais do trato gastrointestinal.

4.1.3. Características: Normoglicêmica, normoproteica, normolipídica, balanceada e completa, consistência branda, 5 a 6 refeições diárias, tempo indeterminado, pobre em resíduos celulósicos e tecido conjuntivos, modificados por cocção e/ou subdivisão.

a. Alimentos recomendados: Salada cozida; carnes frescas cozidas, assadas, grelhadas; vegetais cozidos no forno, água, vapor e refogados; ovo cozido, pochê ou

quente; frutas (sucos, em compotas, assadas, ou bem maduras, sem a casca); torradas, biscoitos, pães enriquecidos (não integrais); pastel de forno, bolo simples, sorvete simples; sopas, óleos vegetais; margarina; gordura somente para cocção, não para frituras.

b. Alimentos evitados: Cereais e derivados integrais; frituras em geral; frutas oleaginosas; vegetais do tipo A, exceto em sucos em cremes; frutas de tipo A, exceto em sucos; leguminosas inteiras; doces concentrados; condimentos fortes, picantes; queijos duros e fortes.

4.2. Características da Dieta Branda.

4.2.1. Exemplo de Cardápio Qualitativo:

Refeição	Branda	Branda para Diabetes (BDM)
	Pão de Leite	Pão de Leite
	Biscoito de Sal	Margarina
	Biscoito Doce	Geleia diet
Desjejum	Margarina	Leite com Café ou chá
Lanche	Geleia	Suco de fruta
	Leite com Café ou Chá	Adoçante
	Suco de fruta natural	
	Açúcar	<u>Obs: Levar uma fruta no meio da Manhã</u>
	Arroz bem cozido	Arroz bem cozido (em menor quantidade)
	Caldo de feijão	Feijão
	Carne desfiada ou moída	Carne
Almoço	Guarnição cozida	Guarnição sem excesso de carboidrato
Jantar	Salada Cozida	Salada Crua e Cozida (exceto beterraba e Cenoura)
	Frutas ou doces	Suco de fruta natural
	Suco de fruta natural	Adoçante
	Açúcar	

4.2.2. Distribuição dos Macronutrientes:

Carboidratos	60%	1177,56 Kcal	310,62 g
Lipídio	25%	490,65 Kcal	48,67 g

Proteína	15%	294,39 Kcal	83,92 g
VCT	100%	1962,60 Kcal	-

% Adequação Aceitável (100)

%Adequação do VET: 100%

%Adequação do Carboidratos: 100%

% Adequação das Proteínas: 100%

%Adequação dos Lipídios: 100%

4.2.3. Exemplo de Cardápio Qualitativo 1.962,60 Kcal:

Refeição	Preparação	Ingredientes	Quantidade	Medica Caseira
	Leite com café	Leite	200 ml	1 Copo Médio Cheio
		Café		
Desjeje e		Açúcar	10 g	2 colheres de Chá Cheias
Colação				
	Pão de Leite	Pão	50 g	1 unidades
		Margarina	5 g	1 Colheres de Chá
Refeição	Preparação	Ingredientes	Quantidade	Medica Caseira
	Frango Assado S/pele	Frango	100 g	1 unidade
Almoço	Arroz Simples	Arroz	200 g	6 colheres de Sopa Cheia
	Feijão	Feijão	60 g	1 colher e 1/2 colheres de Sopa Cheia
	Beterraba Cozida	Beterraba	100 g	4 Colheres de Sopa
	Abóbora Cozida	Abóbora	100 g	4 Colher de Sopa Cheia
	Banana	Banana	100 g	1 unidade
Refeição	Preparação	Ingredientes	Quantidade	Medica Caseira
	Leite com café	Leite	200 ml	1 Copo Médio Cheio
		Café		
		Açúcar	10 g	2 colheres de Chá Cheias
Lanche				
	Pão de Leite	Pão	50 g	1 unidades
		Margarina	5 g	1 Colheres de Chá
Refeição	Preparação	Ingredientes	Quantidade	Medica Caseira
	Frango ao Molho	Frango	90 g	2 Colheres de sopa Cheia
	Arroz Simples	Arroz	200 g	6 colheres de Sopa Cheia
Jantar	Feijão	Feijão	60 g	1 colher e 1/2 colheres de Sopa Cheia
	Abobrinha Italiana	Abobrinha	100 g	4 Colheres de Sopa

	Beterraba Cozida	Beterraba	100 g	4 Colheres de Sopa
	Laranja Lima	Laranja	100 g	1 unidade

5. DIETA PASTOSA

5.1. Definição:

São alimentos na consistência de purês, as carnes devem ser moídas.

5.1.1. Objetivo: Fornecer uma dieta que possa ser mastigada e deglutida com pouco ou nenhum esforço. **Indicação:** Para casos em que haja a necessidade de se facilitar a mastigação, ingestão, deglutição, e de se permitir certo repouso gastrointestinal; é também indicada em alguns casos pós-operatórios.

5.1.2. Características: Normoglicêmica, normoproteica, normolipídica, de consistência pastosa ou abrandada pela cocção e processos mecânicos.

a. Alimentos recomendados: Todos os alimentos que possam ser transformados em purê. Mingaus de amido de milho, aveia, creme de arroz. Alimentos sem casca ou pele, moídos, liquidificados e amassados.

b. Alimentos evitados: Alimentos duros, secos, crocantes, empanados, fritos, crus, com semente, casca, pele. Preparações contendo azeitona, passas, nozes (outras frutas oleaginosas), coco e bacon. Iogurte com pedaços de frutas, frutas com polpas, hortaliças folhosas cruas, com sementes; biscoitos amanteigados, pastelarias.

5.2. Características da Dieta Pastosa:

5.2.1. Exemplo de Cardápio Qualitativo:

Refeição	Pastosa	Pastosa para Diabetes (PDM)	Pastosa para Hipossódica (PH)
	Vitamina de Frutas + Papa de Frutas	Vitamina de Frutas + Papa de Frutas	Vitamina de Frutas + Papa de Frutas
	Ou papa de pão de leite com leite e Café	Ou papa de pão de leite com leite e Café	Ou papa de pão de leite com leite e Café
	Ou mingau	Ou mingau	Ou mingau
Desjejum			
Lanche	Suco de fruta Natural	Suco de fruta Natural	Suco de fruta Natural
	Açúcar	Adoçante	Açúcar
		<u>Obs. Levar uma fruta macia</u>	
		<u>No meio da Manhã ou Suco de polpa</u>	

	Arroz pastoso, feijão pastoso,	Arroz pastoso, feijão pastoso, carne pastosa	Arroz pastoso, feijão pastoso,
	Carne pastosa ou desfiada, purê de legumes.	Ou desfiado purê de legumes batido com folhoso.	Carne pastosa ou desfiada purê de legumes.
Almoço	Gelatina, pudim, Flan ou Papa de frutas	Gelatina diet, pudim diet, Flan ou Papa de frutas	Gelatina, pudim, Flan ou Papa de frutas
Jantar			
	Suco de fruta Natural	Suco de fruta Natural	Suco de fruta Natural
	Açúcar	Adoçante	Açúcar

5.2.2. Distribuição dos Macronutrientes:

Carboidratos	60%	1058,70 Kcal	245,05 g
Lipídio	25%	441,12 Kcal	45,54
Proteína	15%	264,67 Kcal	63,97 g
VCT	100%	1764,50 Kcal	-

% Adequação Aceitável (100)

%Adequação do VET: 100%

%Adequação do Carboidratos: 100%

% Adequação das Proteínas: 100%

%Adequação dos Lipídios: 100%

5.2.3. Exemplo de Cardápio Qualitativo 1.764,5 Kcal:

Refeição	Preparação	Ingredientes	Quantidade	Medica Caseira
	Leite	Leite	200 ml	1 Copo Médio Cheio
		Açúcar	10 g	2 colheres de Chá Cheias
Desjejum				
	Biscoito Doce	Biscoito Doce	50 g	6 unidades
Refeição	Preparação	Ingredientes	Quantidade	Medica Caseira
		Batata Inglesa	100 g	4 Colheres de Sopa Cheias
	Sopa de Frango	Cenoura	200 g	2 Colheres de Sopa Cheias
	Com Macarrão	Frango	60 g	2 Porções Pequenas
Almoço		Macarrão	100 g	6 Colheres de Sopa Cheias
		Óleo	10 g	2 Colheres de

Refeição	Preparação	Ingredientes	Quantidade	Sobremesa Cheias Medica Caseira
		Leite	100 g	1 copo pequeno
Lanche	Vitamina de Maracujá	Maracujá	200 g	2 unidades
		Açúcar	20 g	4 colheres de chá cheia
Refeição	Preparação	Ingredientes	Quantidade	Medica Caseira
		Abóbora	100 g	4 Colheres de Sopa Cheias
	Sopa de Frango	Chuchu	100 g	4 Colheres de Sopa Cheias
	Com Arroz	Batata Inglesa	50 g	2 Colheres de Sopa Cheias
Jantar		Frango	60 g	2 porções pequenas
		Arroz	100 g	6 Colheres de Sopa Cheias
		Óleo	10 g	2 Colheres de Sobremesa Cheias

6. PREPARO DE FÓRMULAS LÁCTEAS.

- 6.1.** As mamadeiras deverão ser entregues prontas para o consumo e devidamente acondicionadas em recipiente apropriado (Caixa térmica);
- 6.2.** Serão realizadas entregas diárias, de acordo com as solicitações enviadas pelo Pronto Atendimento Infantil;
- 6.3.** Cada mamadeira deverá conter no mínimo, 180 ml de fórmula láctea pronta;
- 6.4.** As fórmulas lácteas que deverão estar disponíveis para uso do Pronto Atendimento Infantil conforme tabela:

Item	Unid.	Discriminação
1	Und	Leite integral ou desnatado: (pó ou pasteurizado) puro, com engrossantes (mucilon), achocolatado ou açúcar. (São as mais utilizadas) - Mamadeira contendo 180ml de fórmula pronta para o consumo.
2	Und	Fórmula de partida: APTAMIL 1; NAN 1; ENFAMIL 1; NESTOGENO 1; NESTOGENO PLUS - Mamadeira contendo 180ml de fórmula pronta para o consumo.

3	Und	Fórmula de Seguimento: NAN2 PRO; NAN2 COMFOR; APTAMIL 2; NESTOGENO 2 - Mamadeira contendo 180ml de fórmula pronta para o consumo.
4	Und	Fórmula Anti-regurgitação ou a base de soja ou sem lactose: NAN AR; ENFAMIL PREMINUM AR; APTAMIL AR; NAN SOY; APTAMIL SOJA 1; APTAMIL SOJA 2; NAN SEM LACTOSE; APTAMIL S/LACTOSE- Mamadeira contendo 180ml de fórmula
5	Und	Fórmula Prematuro: PRE NAN ou APTAMIL PRÉ. Mamadeira contendo 180ml de fórmula pronta para o consumo.

7. DIETA LIQUIDIFICADA

7.1. Definição da Dieta Liquidificada:

São alimentos como sopa batida, caldo de feijão com carne batida. Não deve haver pedaços de nenhum tipo de alimento.

7.1.1. Objetivo: Fornecer ao paciente uma dieta que permite minimizar o trabalho do trato gastrointestinal e a presença de resíduos no colón.

7.1.2. Indicação: Para pacientes com problemas de mastigação, deglutição e digestão, com trato gastrointestinal com moderado alterações; e para o pós-operatório de cirurgias TGI.

7.1.3. Características: Dietas normolipídica, normoglicêmica, normoproteica, com consistência semilíquida, volume de 200 a 400 ml por refeição; por tempo indeterminado, 5 a 6 refeições.

a. Alimentos recomendados: Preparações com alimentos liquidificados e amassados.

b. Alimentos evitados: Leguminosas e grãos, alimentos crus e inteiros.

7.2. Características da Dieta Liquidificada:

7.2.1. Exemplo de Cardápio Qualitativo:

Refeição	Liquidificada
Desjejum	Vitamina de Frutas ou mingau
Lanche	Suco de Fruta com açúcar

Almoço	Sopa de legumes com carne liquidificada
Jantar	Suco de Fruta com açúcar Gelatina, Flan, Pudim.

7.2.2. Distribuição dos Macronutrientes:

Carboidratos	60%	1139,10 Kcal	279,65 g
Lipídio	25%	474,62 Kcal	58,37 g
Proteína	15%	284,77 Kcal	74,57 g
VCT	100%	1898,5 Kcal	-

% Adequação Aceitável (100)

%Adequação do VET: 100%

%Adequação dos Carboidratos: 100%

% Adequação das Proteínas: 100%

%Adequação dos Lipídios: 100%

7.2.3. Exemplo de Cardápio Qualitativo 1.898,5 Kcal:

Refeição	Preparação	Ingredientes	Quantidade	Medica Caseira
	Leite	Leite	200 ml	1 Copo Médio Cheio
		Açúcar	10 g	2 colheres de Chá Cheias
Desjejum				
	Biscoito Doce	Biscoito Doce	50 g	6 unidades
Refeição	Preparação	Ingredientes	Quantidade	Medica Caseira
		Batata Inglesa	100 g	4 Colheres de Sopa Cheias
Almoço	Sopa de Frango	Cenoura	200 g	2 Colheres de Sopa Cheias
	Com Macarrão	Frango	60 g	2 Porções Pequenas
		Macarrão	100 g	6 Colheres de Sopa Cheias
		Óleo	10 g	2 Colheres de Sobremesa Cheias
Refeição	Preparação	Ingredientes	Quantidade	Medica Caseira
		Leite	100 g	1 copo pequeno
Lanche	Vitamina de Banana Maça	Banana	200 g	2 unidades

Refeição	Preparação	Ingredientes	Quantidade	Medica Caseira
		Açúcar	20 g	4 colheres de chá cheia
		Abóbora	100 g	4 Colheres de Sopa Cheias
	Sopa de Frango	Chuchu	100 g	4 Colheres de Sopa Cheias
Jantar	Com Arroz	Batata Inglesa	50 g	2 Colheres de Sopa Cheias
		Frango	60 g	2 porções pequenas
		Arroz	100 g	6 Colheres de Sopa Cheias
		Óleo	10 g	2 Colheres de Sobremesa Cheias

8. DIETAS ENTERAIS

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	UND	Dieta enteral hipercalórica sem fibras: dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 15% de proteína (caseinato e proteína do soro do leite), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oléico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten.
2	UND	Dieta enteral hipercalórica com fibras: dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 15% de proteína (caseinato e proteína isolada de soja), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oléico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Com adição de fibras solúveis e insolúveis e isenta de sacarose, lactose e glúten.
3	UND	Dieta enteral normocalórica: dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, normocalórica (1,2 Kcal/ml). Com distribuição calórica de Proteína (55% Caseinato de Cálcio, 30% Proteína Isolada de Soja e 15% Proteína Isolada do Soro do Leite): 15% - 46g/L, Carboidrato (maltodextrina): 55% - 163g/L, Gordura (67% Óleo de Canola e 33% Óleo de Milho, sendo 5% Ác. Graxos Saturados / 16%

		Ác. Graxos Monoinsaturados / 11% Ác. Graxos Poli-insaturados): 30% - 40g/L. Isenta de glúten e sacarose. Sem adição de sacarose.
4	UND	Dieta enteral de Soja: dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, com adição de fibras e 100% de proteína vegetal. Possui distribuição calórica de 15% de proteína (proteína isolada de soja), 53% de carboidrato (maltodextrina) e 32% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oléico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Isenta de sacarose, lactose e glúten.

- As dietas deverão ser disponibilizadas na embalagem de 1 litro, em apresentação de sistema fechado para instalação em bomba de infusão contínua.

9. QUANTIDADE ESTIMADA DE REFEIÇÕES SERVIDAS.

Refeição	Qtde Mensal	Qtde Anual
Desjejum	2500	30.000
Almoço	9166	110.000
Lanche	2500	30.000
Jantar	8334	100.000
Formulas láctas	542	6.500
Dieta Enterais	166	2.000

10. QUADRO MÍNIMO DE PROFISSIONAIS:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE
Nutricionista RT	1
Nutricionista de Produção	2
Lactarista	2
Cozinheiro	4

Auxiliar de Limpeza	4
Ajudante de Cozinha	6

11. PREPARO E DISTRIBUIÇÃO

11.1. O preparo dos alimentos ocorrerá em local de responsabilidade da própria CONTRATADA, o qual deverá apresentar vistoria da vigilância sanitária para funcionamento;

11.2. A CONTRATADA será responsável pela entrega de cada refeição em cada um dos pontos apresentados neste Termo de Referência;

11.3. O veículo e o transporte das refeições serão de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ocorrer adequadamente, conforme a legislação vigente;

11.4. A CONTRATADA será responsável pelas despesas com manutenção e demais custos do veículo, como seguro, higienização e combustível.

11.5. As dietas deverão ser fornecidas em embalagens descartáveis, acompanhadas de talheres e guardanapos descartáveis, devidamente identificadas, com as seguintes informações:

- a. Tipo de Dieta;
- b. Data de Preparo;
- c. Data de Validade;

11.6. O carro para transporte deve estar de acordo com o preconizado na Legislação.

11.7. As dietas deverão ser transportadas em caixas térmicas, com controle de temperatura e condições de higiene previstas em lei.

11.8. Os horários de entrega das refeições nas unidades serão de acordo com o disposto a seguir, sendo o horário descrito abaixo o limite para a entrega na ÚLTIMA UNIDADE:

- 11.8.1.** Desjejum e colação: às 7h30;
- 11.8.2.** Almoço: às 11h30;
- 11.8.3.** Café da tarde: às 15h30;
- 11.8.4.** Jantar e ceia: às 18h30.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada pela Contratante com observância ao cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

12.3. As partes poderão, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato;

12.4. A Contratante poderá designar representante para fiscalização in locu, sem prévio aviso ou autorização da contratada, onde serão produzidas as refeições, a qualquer dia e horário, com o objetivo de fiscalizar a execução do contrato referente a armazenamento, produção e transporte dos alimentos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada:

13.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento do Contratante;

13.3. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

13.4. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

13.5. Implementar, de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

13.6. Implantar serviços de indicadores de produção: Refeições servidas, Numero total de Desjejum, Numero total de Colação, Número Total de Almoço, Número total de Merenda, Número total de Jantar, Número total de Ceia.

13.7. Implantar controles de temperaturas para recebimentos de mercadorias e armazenamentos frigoríficos.

13.8. Implantar controles de temperaturas nas dispensações das dietas na unidade de origem e controle de temperatura na entrega nas unidades de destinos com evidencias.

13.9. Implantar controle de números de dietas entregues para pacientes e colaboradores e seus tipos.

13.10. Implantar controle de Sobras Limpas.

13.11. Implantar controle de números de solicitações de dietas extras.

13.12. Responsabilizar-se-á única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade dos alimentos, refeições e lanches servidos, respondendo perante a Administração da CONTRATANTE, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de qualquer alimento, condimento e/ou ingredientes contaminados, deteriorados ou de qualquer forma incorreta e/ou inadequada para os fins previstos no presente contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

14.2. Exercer a gestão e fiscalização do contrato de forma a assegurar a perfeita execução dos serviços dentro do estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.

14.3. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

14.4. Comunicar por escrito a contratada, qualquer falha ou deficiência do serviço, exigindo a imediata correção;

14.5. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

ORÇAMENTO ESTIMADOS

LOTE 01					
ITEM	REFEIÇÃO	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Desjejum	2.500	30.000	R\$18,13	R\$ 543.900,00
1.2	Almoço	9.166	110.000	R\$27,45	R\$ 3.019.500,00
1.3	Lanche	2.500	30.000	R\$17,99	R\$ 539.700,00
1.4	Jantar	8.334	100.000	R\$27,53	R\$ 2.753.000,00
1.5	Formulas láctas	542	6.500	R\$81,49	R\$ 529.685,00
1.6	Dieta Enterais	166	2.000	R\$275,46	R\$550.920,00
					R\$7.936.705,00

Valor Estimado do Lote 01 : R\$ 7.936.705,00 (Sete milhões novecentos e trinta e seis mil, setecentos e cinco reais)

ANEXO II

DECRÉSCIMOS MÍNIMOS POR LANCE

LOTE	DECRÉSCIMO MÍNIMO
1	R\$ 50.000,00

OBS: 1 - Os lances serão ofertados sobre o valor anual.

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

**À PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2023
PROCESSO Nº. 19.607/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE NUTRIÇÃO DIETÉTICA E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em, na Rua/Av., nº....., credencia como seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Prefeitura do Município de Carapicuíba – SP, na licitação PREGÃO supra, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

(local, data)

.....
Nome - assinatura

Cargo

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

ANEXO IV

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

**À PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2023
PROCESSO Nº. 19.607/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE NUTRIÇÃO DIETÉTICA E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR.

A.....(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epigrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,.....

.....
(Nome do licitante e representante legal)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2023
PROCESSO Nº. 19.607/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE NUTRIÇÃO DIETÉTICA E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de....., telefone, fax, vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para ata de registro de preços para contratação de empresa especializada em gestão de nutrição dietética e alimentação hospitalar, de acordo com as exigências do presente edital.

LOTE 01					
ITEM	REFEIÇÃO	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Desjejum	2.500	30.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.2	Almoço	9.166	110.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.3	Lanche	2.500	30.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.4	Jantar	8.334	100.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.5	Formulas láctas	542	6.500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.6	Dieta Enterais	166	2.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
					R\$ XX,XX

Valor total da Proposta – R\$----- (por extenso)

- Os preços cotados contemplam todas as especificações descritas acima.
- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela secretaria responsável. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes “PROPOSTA”



4- Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº
NOME DA AGÊNCIA Nº
NÚMERO DA CONTA

Local, _____ de _____ de _____ 2023.

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome – Cargo

Nome: _____

Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO

À PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2023
PROCESSO Nº. 19.607/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE NUTRIÇÃO DIETÉTICA E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável pela empresa)
Nome - Cargo

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM
CONTRATAR COM A PREFEITURA.

À PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2023
PROCESSO Nº. 19.607/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE NUTRIÇÃO DIETÉTICA E ALIMENTAÇÃO
HOSPITALAR.

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º
_____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da
licitante _____, inscrita sob o CNPJ n.º
_____, interessada em participar do Pregão Presencial
supracitado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato
impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de
Carapicuíba.

Carapicuíba, 00 de XXXX de XXXX.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome - Cargo

ANEXO VIII

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

À PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2023
PROCESSO Nº. 19.607/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE NUTRIÇÃO DIETÉTICA E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR.

A.....(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecido pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,.....

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome - Cargo

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

À PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2023
PROCESSO Nº. 19.607/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE NUTRIÇÃO DIETÉTICA E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR.

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supra citada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome - Cargo

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

ANEXO X
ATESTADO DE VISITA

À PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2023
PROCESSO Nº. 19.607/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE NUTRIÇÃO DIETÉTICA E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR.

Declaramos que o representante legal da empresa proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ devidamente credenciado, visitou o local da execução dos serviços tendo conhecimento da estrutura para realização do objeto da licitação.

Carapicuíba __, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável da empresa

Nome e assinatura do servidor

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PREGÃO Nº. 46/2023

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248 – 81 e a Secretaria de _____, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra**, **RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para contratação de empresa especializada em gestão de nutrição dietética e alimentação hospitalar, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, em conformidade com os itens que compõem o lote do Anexo I deste instrumento oferecidos pelas seguintes empresas:

Para o lote que compõem o lote que consta no Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada em gestão de nutrição dietética e alimentação hospitalar, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra

1.2 Apresentar na Assinatura da Ata de Registro:

I. Autorização/Alvará para funcionamento da empresa expedida pelo Município sede da licitante, compatível com o objeto licitado, nos termos do disposto no art. 2º da Lei nº 6.360/80.

II. Comprovante de vínculo com a licitante de registro de empregados ou registro em carteira profissional, do nutricionista, devidamente inscrito na entidade profissional competente, com vínculo com a licitante, na data da assinatura da Ata de registro, em uma das seguintes situações, comprovada pela juntada de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

- a) Na hipótese de fazer parte do quadro permanente da licitante: ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional;
- b) Na hipótese de ser profissional autônomo contratado pela empresa: contrato correspondente;
- c) Na hipótese de ser proprietário ou sócio ou administrador da empresa: ato constitutivo ou documento de deliberação dos sócios onde constem as funções e os limites dos poderes do administrador.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao **preço ofertado pela empresa signatária**, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à **Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva**, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da contratação de empresa especializada em gestão de nutrição dietética e alimentação hospitalar.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A contratação de empresa especializada em gestão de nutrição dietética e alimentação hospitalar, será realizada conforme o ANEXO I que faz parte integrante desta ata.

4.1. O prazo de início dos serviços deverá ser de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da ordem de serviço.

4.2. Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes da contratação de empresa especializada em gestão de nutrição dietética e alimentação hospitalar.

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.5. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.7. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.8. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.9. Constadas quaisquer irregularidades nos materiais a Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva poderá:

4.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.9.2. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de equipamentos ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.9.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.9.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. À Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva recebera os serviços para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

4.12. O preço deverá ser para prestação de serviço nos locais previamente informados pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva e em atendimento ao ANEXO I, estando incluso no mesmo todos os valores para execução do serviço, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação de financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A **detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os

inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transportes
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.2. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos materiais, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do Ata de Registro de Preços e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

8.4. Pela inexecução parcial do Ata de Registro de Preços será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

8.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do Ata de Registro de Preços.

8.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega dos materiais, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na Ata de Registro de Preços sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

8.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.10. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

8.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos

praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, ___ de _____ de _____.

Prefeitura do Município de Carapicuíba
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

Contratada

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO XII MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(DEORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) Nº. OAB / E-MAIL: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: ____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*